

Ataques aos servidores públicos do País!

EDITORIAL - Com as reformas da previdência e trabalhista e a terceirização ilimitada, o governo golpista de MICHEL TEMER tenta de todas as formas retirar direitos históricos do povo brasileiro. No caso da classe trabalhadora, querem acabar especialmente com os direitos dos servidores públicos. Com a reforma da previdência, os construtores do golpe e seus aliados querem acabar com aposentadoria dos atuais trabalhadores e congelar o valor das aposentadorias de quem já está aposentado.

O objetivo desses ataques é também acabar com os sindicatos e dividir os que restarem. Para esta tarefa, Temer e os inimigos da classe trabalhadora não estão sozinhos. No caso do SAE/DF, tem uma turma em nossa base que passa o tempo todo conspirando contra a nossa entidade. Querem a

todo custo DIVIDIR A NOSSA CATEGORIA e acabar com o SAE. Esse pequeno grupo de dissimulados traidores da classe trabalhadora e, por conseguinte, da nossa carreira, no momento, patrocina um abaixo-assinado para convencer as pessoas a se desfilarem do SAE. Militam assim não em defesa das reivindicações da categoria, mas a favor dos ataques à nossa organização. Seguem, claramente, a mesma linha que seguiram irmanados com os golpistas de Brasília e do Brasil, com Rollemberg e de Temer, na construção desse duro golpe contra a classe trabalhadora e, especialmente contra os servidores de todo o país.

Solicitamos aos nossos sócios que denunciem esses ataques ao nosso sindicato.

Sigamos na luta!

Carlos Alberto - Secretário Geral do SAE-DF



SAE reafirma compromisso de devolução do imposto sindical a seus associados

No dia 12 de maio de 2017, sem qualquer comunicação oficial precedente, foi incluso na prévia de pagamentos o desconto do imposto sindical. Imediatamente após tomar conhecimento desse lançamento, a diretoria do SAE se reuniu e decidiu encaminhar documento à Secretaria de Educação solicitando, oficialmente, o cancelamento desse desconto no contracheque dos seus associados. De lá para cá o sindicato tem tomado todas as providências para que o desconto não seja realizado. Porém, até o momento, o referido desconto continua.

Em razão dessa situação, o SAE procurou a Diretoria do BRB e acertou com o banco que, da mesma forma que o desconto for realizado, a devolução será também providenciada.

Importante esclarecer, contudo, que o repasse do desconto do imposto sindical para o SAE ainda não foi efetuado pelo GDF. Temos a expectativa que seja no dia 20/06 ou em data próxima a essa e assim que for feito, faremos a devolução, via BRB, para os associados. Reafirmamos, portanto, ao nosso associado que ele não sofrerá qualquer prejuízo. Esse é o nosso compromisso!

Atenção ao recesso escolar

LEI Nº 5.106, DE 03 DE MAIO DE 2013
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a carreira Assistência à Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO XI
DAS FÉRIAS E DOS RECESSOS

§ 4º Os servidores da carreira Assistência à Educação do Distrito Federal nas instituições educacionais terão recessos de 15 (quinze) dias corridos, a serem gozados entre o primeiro e o segundo semestre letivo, e de 7 (sete) dias corridos, a serem gozados entre o segundo semestre letivo e o primeiro semestre letivo do ano subsequente.

A QUEM INTERESSA OS ATAQUES AO NOSSO SINDICATO?

Um pequeno grupo de servidores (as) pertencentes a esta carreira e que não são sócios do sindicato tem feito forte campanha junto aos nossos associados para que esses se desfilie.

Atenção! Não faça parte dessa desleal campanha, pois, essa atitude é extremamente prejudicial a todos os companheiros e companheiras da nossa carreira. A campanha está sendo minuciosamente planejada por pessoas alheias à luta da categoria, que jamais contribuíram com um único avanço nas inúmeras alterações em nossos Planos de Carreira.

Qual o sentido, portanto, de quererem acabar com o Sindicato? Principalmente neste momento de ataques dos governos Federal e do Distrito Federal, quando o momento exige que estejamos todos firmes, fortes e mobilizados junto com nossas entidades sindicais para as grandes lutas que estão por vir. É o momento em que a classe trabalhadora mais precisará de seus sindicatos. Portanto, quem deseja destruir a representação dos trabalhadores, só pode estar à serviço de patrões e seus representantes nos governos Temer e Rollemberg.

PELO FORTALECIMENTO DA LUTA, DIGA

NÃO
AO ABAIXO ASSINADO

A última dessa galera é um abaixo assinado que eles estão fazendo para dividir nossa categoria, enfraquecer o sindicato e derrotar a nossa luta. Não permitam que destruam a nossa organização para implantar o retrocesso.

PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO – PDE

O nosso sindicato defende a implantação integral do Plano Distrito de Educação – PDE nos termos e nos prazos de suas metas e estratégias. Mas, Rollemberg e seus aliados não pensam assim. Tanto isso é verdade que o governo conseguiu na justiça a declaração de inconstitucionalidade de alguns dispositivos do plano. O objetivo é seguir fazendo o que sempre fez desde o início desse governo: descumprir a lei.

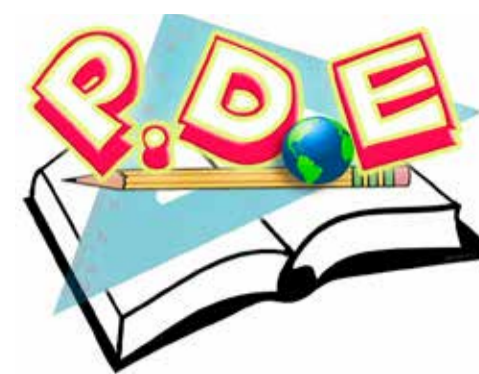
Mas não podemos desistir dessa luta em defesa dos avanços previstos

no PDE. Um desses avanços refere-se à valorização dos profissionais da educação. Nesse ponto, nossa luta é pelo cumprimento, principalmente, das Metas 17 e 20. A Meta 17 determina a elevação progressiva do nosso salário até que alcance, no mínimo, a média salarial de todos os servidores públicos do Distrito Federal com mesmo nível de escolaridade. Já a Meta 20 estabelece um aumento progressivo no orçamento para garantir os investimentos necessários à execução com-

pleta do plano.

Para se ter uma ideia, quando da aprovação do PDE, os dados demonstraram que o GDF aplica apenas 3,23% do seu Produto Interno Bruto – PIB em educação. A Meta 20 determina que, até o final do plano, os investimentos em educação no DF devem chegar a, no mínimo, 6,12% do PIB.

Estamos debatendo muito esse assunto na mesa de negociações para quebrarmos a resistência do governo em relação ao PDE, que, se cumprido,



pode resolver todas as pendências financeiras resultantes das omissões do atual governo.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO SAE: INFORMES SOBRE OS PROCESSOS DO SINDICATO

Ao longo da história de luta do nosso sindicato, conquistamos muitos avanços na luta pelos interesses da categoria. Mas, em busca do respeito aos direitos assim conquistados, muitas batalhas tiveram que ser travadas na justiça.

Em decorrência disso, muitas ações judiciais contra o GDF e a nosso favor foram executadas. Há outras em fase de execução. Há ainda aquelas que estão neste momento em discussão na justiça. Além disso, nos dias que seguem vamos ajuizar várias ações judiciais em nome dos nossos filiados para obrigarmos o GDF a cumprir seu dever legal e a respeitar os nossos direitos.

Destacamos a seguir informações relevantes para a nossa luta, as quais recomendamos especial e devida atenção.

PROCESSO DOS 28,86% Nº 31280/97-RESP. 1606209-3ª Vara de Fazenda Pública - Omissão de reajuste salarial e conseqüente passivo trabalhista que data de 1993.

Quando propusemos essa ação judicial, algumas pessoas não acreditaram que a decisão seria favorável ao SAE, com destaque para esses que hoje andam se esforçando para difamar a imagem e o patrimônio histórico da nossa entidade, argumentando o fato de que outras categorias haviam tentado e, ou perderam a causa, ou ganharam e não levaram.

Em razão dessas impertinentes adversidades e da grande quantia de dinheiro envolvida nesse debate, sabíamos das dificuldades. Mas, contra tudo isso, decidimos enfrentar essa grande e cansativa batalha judicial, que, ao final, pelo menos no que se refere ao nosso direito, saímos vitoriosos.

Tentando se livrar dessa enorme dívida, que ultrapassa o montante de R\$ 1,65 bi, o GDF entrou com recurso. Obrigado a assumir a dívida, alegou que todo esse montante não era mais dívida sua, ao argumento de que os reajustes concedidos desde o início da década de 90 até agora deveriam ser descontados. A princípio, a justiça decidiu favoravelmente ao governo. Mas o SAE entrou com recurso e derrubou a sentença.

Por tanto, o GDF continua se utilizando de tudo para se livrar dessas obrigações, mas certo é que, na situação atual, está valendo a decisão judicial que impõem ao governo duas obrigações: a obrigação de fazer, condenando o GDF no dever de reajustar nossos salários em 28% e a obrigação de pagar quantia certa aos nossos associados consistentes nos vultosos valores retroativos.

PROCESSO JUDICIAL AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - 59888/96 RESP. 1301935 – www.stj.jus.br

Aproveitando-se da lentidão da justiça, um pequeno grupo de irresponsáveis espalharam que o SAE perdeu a ação do tiquete. Pois bem, a primeira demonstração dessa irresponsável mentira é

possível apenas com uma olhada em nosso contracheque. Ora, se a ação fosse derrotada, em nosso contracheque não constaria um valor de R\$ 394,50 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) a título de auxílio-alimentação. E mais: esses cegos civis que não entendem a alta relevância social de um sindicato trabalhista e endeusam uma FIESF e outras organizações patronais, não levam em conta que essa ação garantiu um ganho real anual de R\$ 4.734,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) na ajuda no custeio da nossa alimentação. Mais ainda: no afã de destruir nossa entidade, fazem vista grossa para o fato de que no início desta década, para recebermos o tiquete-alimentação, tínhamos que pagar um desconto a título de contrapartida que tornava o valor desse benefício uma ninharia e, graças à nossa luta, hoje recebemos o valor do tiquete sem qualquer desconto.

Valores retroativos

Com relação aos valores retroativos, depois de o GDF ter sido condenado a cumprir a obrigação de fazer e com isso voltar a pagar os nossos tiquetes nos anos 2000, não bastasse essas atitudes extremamente prejudiciais à categoria, esses irresponsáveis tiveram a capacidade de interferir na fase de execução. Fizeram isso por meio do ajustamento de advogados picaretas que sempre ficam de plantão, na espreita, para roubar honorários de seus colegas de profissão quando tomam conhecimento de uma ação de alto valor e vitoriosa como foi essa. Valendo-se disso, promoveram uma enorme bandalheira no processo e, na confusão, ajudaram o GDF a induzir a justiça ao grave erro de dizer que esse direito estaria prescrito.

SAE entra com recurso

Contra isso, o SAE imediatamente entrou com um recurso no Superior Tribunal de Justiça – STJ, o que nos obrigou a investir grande quantia de recursos para reverter o prejuízo causado. Eis que, aproveitando-se da situação patrocinada por esses desnorteados, eles mesmos, fizeram uma grande campanha de desfiliação durante os quatro anos que esperou pelo julgamento do nosso recurso para, depois, diante da nossa vitória na justiça, se calarem em face do ridículo.

REAJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – Processo: 2015.01.1.128494-9

Em 2015 o SAE entrou com ação na Justiça cobrando do GDF o retroativo sobre os reajustes do tiquete refeição previstos em lei.

REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA – Implantação da 3ª etapa da carreira-Processo 216.01.1.91799-4

Essa ação judicial também é muito importante porque, contrariamente ao que muitos pensam, a terceira fase da nossa carreira não se refere a mero



reajuste. É, na verdade, o passo mais importante rumo ao fortalecimento da estrutura da nossa remuneração. O ponto mais importante da última fase de implantação da carreira tem essa importância porque, em lugar da progressão da Gratificação de Incentivo à Carreira – GIC de três em três anos, a progressão da nossa remuneração, se cumprida essa fase, passará a ocorrer com o aumento não da GIC, mas do vencimento básico, ou seja, da base cálculo da remuneração, e mais que isso, todo ano, e não mais de três em três anos.

A primeira batalha judicial em relação a essa questão ocorreu quando o GDF tentou obter na justiça a declaração de inconstitucionalidade da reestruturação da carreira. Convocamos a categoria para fazer vigília no dia dessa votação no plenário do TJDF no dia em que a justiça pautou a decisão. Ficamos lá até por volta das três horas da madrugada. Ao final, a vitória foi esmagadora: derrotamos o governo por vexatórios 17 a 0.

Essa batalha judicial, todavia, não parou por aí. Depois disso, numa estratégia preventiva, a primeira providência que tomamos foi ingressar com uma ação coletiva em defesa desse nosso direito, tanto no que se refere à imediata conclusão da reestruturação quanto no tocante ao passivo trabalhista acumulado desde 1º de setembro de 2015.

AÇÃO INDIVIDUAL CONTRA O CALOTE DE ROLLEMBERG

A ação coletiva em defesa da reestruturação da carreira foi, como dito, uma medida preventiva e imediata. No entanto, para garantir a rapidez nesse processo – quando esperamos não ter que enfrentar novamente interferências desqualificadas, inoportunas, irresponsáveis e indevidas, concluímos pela viabilidade de uma estratégia que garanta esse nosso direito de maneira mais rápida, ou seja, estamos ajuizando as ações individuais para acelerarmos a incorporação desse valor aos nossos contra-cheques. Fiquem atentos, pois nas próximas semanas, os associados devem assinar a procuração para essa ação individual.

Nunca é demais alertar: mantenha sua filiação ou filie-se, pois segundo a Constituição, cabe so-

mente ao sindicato, e não a qualquer outra organização de base, a defesa dos direitos dos trabalhadores.

ABONO DE PONTO DOS AGENTES DE GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE DE VIGILÂNCIA – Processo 2014.01.1.082357.9 3ª Vara de Fazenda Pública

Em defesa desse segmento da nossa categoria contra limitações à concessão de abono anual de ponto, ajuizamos ação em 2014. É que o governo vinha criando embaraços para diminuir o direito do pessoal da vigilância a essa nossa conquista e, também, o direito de compensar eventuais faltas injustificadas no mês seguinte à sua ocorrência.

Contra esse equivocado entendimento, buscamos a justiça e obtivemos pedagógica vitória. Como resultado, o GDF foi obrigado judicialmente a respeitar o princípio da isonomia e a reconhecer o direito ao gozo de cinco dias de abono de ponto anualmente e à compensação da falta injustificada até o final do mês seguinte ao da sua ocorrência. Detalhe: a decisão não vale apenas para a vigilância, mas também para qualquer servidor da nossa carreira que trabalhe em regime de escala.

Para desencanto e frustração dos que não lutam e desmerecem as nossas lutas, essa foi mais uma importante vitória a fortalecer outras pautas da classe. Valeu vigilante!

ADICIONAL NOTURNO

Processo 2010.01.1.025679-5

Em nossa carreira, há muitos servidores e servidoras que fazem jus ao adicional noturno. Entretanto, há alguns anos o GDF vinha calculando o valor dessa parcela de salário apenas considerando como base de cálculo o vencimento básico. Assim, o valor do adicional era muito pequeno. Não concordamos com isso.

Depois de muitas tentativas e diante da resistência do governo em resolver o conflito administrativamente, resolvemos levar o debate à justiça e, ao final, o GDF saiu derrotado.

Como consequência de mais essa vitoriosa ação do SAE, o governo foi condenado a calcular o adicional noturno considerando como base de cálculo não o vencimento básico, mas sim o valor total do salário.

Isso foi motivo de muita satisfação para os beneficiários da ação, mas essa luta ainda não chegou ao fim. Sabemos que a decisão gerou importante aumento na remuneração dos contemplados pela ação, mas a luta pelo pagamento dos valores retroativos continua.

FGTS – Processo 0056095-28.1993.4.02.5101- JF-RJ

Até a edição deste informativo, a informação mais atualizada sobre essa ação judicial dá conta de que a Caixa Econômica Federal - CEF, que é a instituição financeira gestora do FGTS, juntou aos autos do processo um relatório. No documento constam nomes de pessoas que já teriam recebido esse passivo trabalhista por meio de outras ações judiciais. Em função disso, estão fazendo uma análise para identificar quem recebeu e quem tem direito a receber para, depois, proceder ao pagamento de quem tem direito.

Essa ação se refere ao não reajustamento dos valores constantes em contas vinculadas ao FGTS desde o início da década de 90 em 44,80%, acrescido de 3% ao ano.

Em ofício enviado ao SAE-DF, no dia 29/05/2017, a Caixa informou que:

“Esclarecemos que, em conformidade com o artigo 2º da Lei 5.705, de 21 de setembro de 1971, só terão direito à aplicação da Taxa Progressiva os trabalhadores com admissão anterior a 22/09/1971”.

Esta é a posição da Caixa, mas não é a posição do SAE-DF que considera como legítimo o direito da categoria, por isso, manterá a ação na justiça pleiteando a correção.

INSS - Desconto Previdenciário cobrado a maior - Processo 1998.01.1.022108-2

Esta ação tramita na justiça desde de 1998. Mas, finalmente chegamos à apuração dos valores



devidos pelo governo sem mais nenhuma possibilidade de recurso por qualquer das partes. Estamos aguardando neste momento a confecção do alvará que libera o recurso para o pagamento, o que ocorrerá nos próximos dias.

APOSENTADORIA ESPECIAL – MI 6602 - Portadores de Necessidades Especiais

Há muitos casos de servidores da nossa carreira que, embora tenham direito à aposentadoria especial, estão sem possibilidade de exercício desse direito. Trata-se de um claro e preconceituoso comportamento contra essa grande vitória da classe trabalhadora, que consegui, com muita mobilização, garantir isso na Constituição Federal. Acontece que esse direito não vem sendo exercido porque o governo local não baixou uma lei regulamentando a questão.

Ora, não é admissível que a pessoa com direito à aposentadoria especial deixe de usufruí-lo por causa da omissão do governo. E foi justamente por isso que o SAE acionou o Supremo Tribunal Federal – STF para que a Suprema Corte condene o GDF a garantir esse direito aos nossos associados que a ele fazem jus.

Ação vitoriosa - Veja decisão do STF

“Em 02/12/2016 Publicada Decisão: Vistos etc..... 34. Ante o exposto: i) reconhecida a ilegitimidade passiva ad causam do Governador do Distrito Federal, extingo, em relação a ele, o processo, sem resolução do mérito, determinando, por consectário, a retificação da autuação, a fim de que passe a constar, como impetrado, exclusivamente o Presidente da República; e ii) concedo a ordem injuncional coletiva, para determinar, no tocante aos substituídos com deficiência e que ainda não se tenham aposentado, seja aplicado supletivamente, no que couber, a LC nº 142/2013 pela autoridade administrativa a quem compete apre-

ciar concretamente o preenchimento do requisitos legais para a jubilação especial. Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2016.- Ministra Rosa Weber Relatora

Em 05/12/2016 Expedido Ofício ao Presidente da República comunicando sobre a referida decisão.

Em 03/05/2017 Transitado em julgado e baixa ao arquivo do STF

AÇÕES JUDICIAIS FUTURAS

Além dessas e de outras ações judiciais, há outras que estão sendo analisadas pelo nosso serviço jurídico. Entre essas estão: a correção monetária do PIS-PASEP, abono de permanência para quem tem os requisitos para se aposentar e não se aposentou nem requereu, devolução do imposto de renda cobrado sobre o abono permanência, devolução do imposto de renda cobrado sobre a VPNI, cobrança de revisões de pagamentos (REPAG) cujas dívidas já são reconhecidas pela administração, licença-prêmio transformada em pecúnia, pensão por morte, aposentadoria especial para quem ainda não ajuizou ação, conversão do tempo de serviço especial em comum trabalhado em condições especiais antes da Lei Complementar nº 840/2011, abono de permanência também em caso de aposentadoria especial, atraso no pagamento do décimo terceiro salário, devolução do ICMS aplicado em contas de energia.

Importante dizer que todo esse trabalho realizado e o que vem pela frente é um serviço de assistência jurídica destinado aos nossos filiados. Essa é mais uma grande razão para que cada um e cada uma não faça parte de campanha de desfiliação e muito menos de abaixo-assinado promovido pelos adeptos de Rollemberg e Temer apoiadores do golpe e que estão na base alimentando politicamente quem pretende retirar nossos direitos.

As omissões de Rollemberg e a falácia da falta de dinheiro

Quanto à falta de dinheiro, trata-se de argumento igualmente descabido, justamente em razão da natureza do Plano Distrital de Educação - PDE. A exemplo do Plano Nacional de Educação – PNE, o PDE não foi instituído para ser implantado a depender de receitas novas. Trata-se, na verdade, de uma política nacional de elevação quantitativa e qualitativa da educação básica pública e do ensino em geral a ser implantada com os recursos disponíveis, sendo certo que, para tanto, uma das previsões dessa política é a qualificação e a valorização dos profissionais da educação. Se essa determinação legal viesse sendo progressivamente cumprida, a reestruturação da carreira já teria sido feita.

Evidentemente, para a implantação dessa política, é inevitável a mudança da política orçamentária do governo para que administre suas receitas correntes de modo a adequar a execução financeira do Distrito Federal ao que determina a lei.

Fica claro assim que, ao contrário das inverdades difundidas por Rollemberg, a verdade é que o GDF vem se negando a obedecer a lei, reforçando, com esse comportamento, a política neoliberal do “estado mínimo” de interesse dos golpistas, que têm por objetivo entregar à exploração indiscriminada dos serviços públicos de educação e outros à exploração do empresariado do setor privado.

IMPORTANTES ESCLARECIMENTOS SOBRE O “IMPOSTO SINDICAL”



Logo após o GDF, sem qualquer notificação precedente, lançar na prévia de pagamentos do mês junho a parcela do chamado “imposto sindical”, imediatamente, o SAE orientou à Secretaria de Estado de Educação do DF para que não lançasse no contracheque dos seus associados esse débito. Vamos então esclarecer de vez esse assunto, inclusive como forma de neutralizar as investidas daqueles que teimam em se valer de oportunismos para tentar denegrir o SAE e seus dirigentes.

O que diz a legislação

“A contribuição sindical compulsória prevista no art. 8º, IV, in fine, da Constituição Federal e na CLT (art.578 ss.) tem caráter tributário e é exigível também de servidores públicos, desde que exista sindicato que os represente, independentemente de filiação” (STF, AI 540615/SP, Rel. Min. Joaquim Brabosa, DJe 15.12.2009 - g.n)

Distribuição do “imposto sindical”

Segundo a CLT, no caso dos trabalhadores, o “imposto sindical” corresponde a um dia de trabalho de cada trabalhador. Desse valor, no tocante às organizações sindicais trabalhistas, a confederação tem direito a 5%, a central sindical a 10%, a federação a 15%, o sindicato de base a 60% e 10% vai para o Ministério do Trabalho e Emprego.

O que pouca gente não sabe ou não leva em conta é que não são apenas as organizações sindicais trabalhistas que têm direito ao “imposto sindical”. As organizações de base da classe patronal também tem direito e arrecada volumosa quantia por essa via para financiar seus interesses. No caso das organizações sindicais patronais, a cobrança é feita proporcionalmente ao valor do capital social da empresa. Ou seja, quanto maior a empresa, maior o volume arrecadado pelo sindicato patronal. Quanto à distribuição do “imposto sindical” entre as organizações patronais, 5% vai para a confederação, 15% para a federação, 60% para o sindicato patronal e 20% para o Ministério do Trabalho e Emprego.

Assim fica fácil entender de onde sai, em grande parte, a fortaleza de organizações como FEBRABAN, FIESP, CNI, CNA, CNC, SINDVAREJISTA...

Qual a origem do débito de 5% de um dia dos nossos salários a título de “imposto sindical” que vem sendo debitado há anos em nosso contracheque?

Esse esclarecimento é muito importante para que a categoria entenda tudo que aconteceu. Conforme dito, a confederação tem direito a 5% do “imposto sindical”. Eis que, há alguns anos, uma

confederação denominada CSPB, que nunca moveu uma palha em nossa luta, entrou com uma ação judicial cobrando do GDF que debitasse dos servidores públicos a parcela correspondente a 5% de um dia de salário. Para tanto, alegou que, por lei, tinha direito a esse percentual do “imposto sindical” por ser uma confederação nacional de servidores públicos. Ocorre que a federação de nível nacional à qual o SAE é filiado à CNTE e não a CSPB. Mas mesmo assim, a CSPB ganhou a ação e desde então esses 5% de um dia de salário vem sendo debitados em nossos contracheques a favor dessa Confederação estranha à categoria e umbilicalmente ligada à direita golpista. Nesse caso, evidentemente, a CSPB jamais vai devolver aos nossos associados esse valor, pois está amparada por uma sentença judicial.

Ou seja, essa parcela nos é debitada e entregue a uma organização que não a emprega em nossas lutas. Quanto a isso, por razões mais que evidentes, nenhum desses que vivem atacando nosso sindicato nas redes sociais se insurgiu, talvez por que vivem falando mal da CUT, única central do Brasil que é contra o “imposto sindical”. Na verdade, são simpáticas organizações sindicais que defendem o “imposto sindical”, daí a importância desses esclarecimentos à categoria.

Qual razão então do lançamento na prévia do pagamento do mês de junho da parcela do “imposto sindical”?

Ora, se uma confederação estranha à categoria ganhou judicialmente o direito de cobrar os 5% do “imposto sindical” alegando que isso lhe pertencia, um sindicato também estranho à nossa categoria

poderia vir a fazer o mesmo. Daí a necessidade de interferência do nosso sindicato para evitar que o “imposto sindical” fosse cobrado da nossa carreira e entregue a outra organização sindical que não luta por nossa carreira e sem nenhuma possibilidade de devolução.

Essa contribuição sindical obrigatória surgiu na década de quarenta, no governo de Getúlio Vargas, que desde a ditadura do Estado Novo tinha por objetivo, na verdade, dar natureza tributária à contribuição sindical para colocar os sindicatos sob o controle do Estado. A questão é que, até hoje, o imposto sindical persiste, razão por que muitas organizações sindicais são criadas unicamente para arrecadá-lo, como é o caso da confederação aqui referida.

Conclusão

Fica assim definitivamente esclarecida essa questão, uma vez que os procedimentos adotados cumpriram a finalidade de impedir que outras organizações sindicais provocassem o GDF para recolher e lhes repassar 60% de um dia de salários dos nossos associados. Casos isso ocorresse não haveria nenhuma possibilidade de devolução.

Diante desses esclarecimentos, recomendamos aos nossos associados que não se deixem levar pela irresponsável campanha difamatória desses oportunistas e verdadeiros traidores da classe trabalhadora, que escondem sua simpatia pelas organizações sindicais e políticas da elite econômica patronal do país ao mesmo tempo em que se mostram avessos às organizações sindicais e política da classe trabalhadora. É como sempre dissemos: unidos somos mais fortes!

Vem aí a festa em comemoração aos 35 anos do SAE-DF

No momento em que setores da sociedade atacam sistematicamente as entidades sindicais, precisamos recuperar a memória da luta da classe trabalhadora para que os desavisados, os ingênuos e os mais jovens, não caiam nessas armadilhas para enfraquecer os sindicatos. No caso do SAE-DF, quando iniciamos a nossa luta, o salário dos servidores era o mínimo e em alguns momentos, até menor. Não havia plano de Carreira e sobrava assédio moral. A categoria sobrevivia fazendo bicos: lavando carros de diretores de escolas e fazendo faxina ou até capinando.

Mas aí, o SAE chegou para mudar toda essa história. Teve muita luta, compromisso, greves, passeatas, paralisações, negociações e uma grande história de vitórias para contar. Só quem estava lá para saber o tamanho do sofrimento para chegarmos até os dias de hoje, onde, ainda precisamos conquistar muito mais, mas sem esquecer que o caminho até aqui foi trilhado por uma direção comprometida e de servidores e servidoras corajosos e valentes, a



quem todos e todas devem muito.

Por isso, festejar os 35 anos do SAE-DF é festejar a resistência, a coragem e a persistência daqueles que nada tinham, mas tiveram força, ousadia, altivez e confiança de que somente com luta, junto com o Sindicato, os avanços chegariam, e chegaram.

Em breve divulgaremos a data da festa de 35 anos do SAE-DF.

EXPEDIENTE: SAE-DF – Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal
site: www.saedf.org.br

Diretoria Colegiada - Secretária de Imprensa: Ediram José Oliveira Silva - Jornalista: Walkiria Simões

Fotos: Félix Pereira - Avaliação e Revisão: Conselho Editorial

Sede e subedes do SAE-DF: **Plano Piloto:** SDS Ed. Venâncio IV Bloco Q Loja 74 (Conic) - Fones: (61) 3223-8575 / 3224-6000 / 3223-0075 / 3322-6173 Fax: (61) 3226-2526 - DDG: 0800 619797 - Email: imprensa@saedf.org.br - **Gama:** AE 20/21 Ed. Alternativo Center Sala 163 Setor Central - Fones:(61) 3384-5164 Email: gama@saedf.org.br - Celular: (61) 8625-9159 - **Planaltina:** SHD lote 01 Bloco L Loja 05 (Setor Central) - Fones: (61) 3389-2938 Email: planaltina@saedf.org.br - Celular: (61) 8625-9158 - **Taguatinga:** C12 Bloco G Área Especial nº01 Ed. Paranoá Center Salas 104 e 105 (Tag. Centro) Fones:(61) 3352-1585 - Fax: (61) 3561-0559 Email: taguatinga@saedf.org.br - Celular: (61) 8625-9160 / 8521-4575